



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/19**  
**PROCESSO Nº. 169/19**

**DATA DE REALIZAÇÃO: 12 (doze) de agosto de 2019.**

**HORÁRIO: 09:00h (nove horas).**

**LOCAL: Paço Municipal, sito à Rua Bahia nº. 1264, Centro, Fernandópolis/SP.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, Estado de São Paulo, CNPJ nº. 47.842.836/0001-05, localizada na Rua Bahia nº. 1.264, Centro, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possa interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com o que determina a Lei Federal 10.520, de 19 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº. 5.015, de 21 de outubro de 2005 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regidos pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e dos anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço discorrido acima, em Sessão Pública de processamento deste PREGÃO PRESENCIAL, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do citado PREGÃO PRESENCIAL será realizada na Sala de Imprensa da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, localizada na Rua Bahia nº. 1.264, Centro, Fernandópolis, Estado de São Paulo, **iniciando-se às 09:00h, do dia 12 (doze) de agosto de 2019**, e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial e respectiva Equipe de Apoio, devidamente designados nos autos do processo acima epigrafado.

## **1 - DO OBJETO.**

- 1.1. A presente licitação tem por objeto "**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM, LEVES E PESADOS, PARA RENOVAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL**", de acordo com os itens discriminados no **ANEXO VIII (Lista de Produtos)**;
- 1.2. Os itens descritos no anexo VIII serão considerados em sua totalidade, ou seja, serão compostos por tantos quantos elementos nele existirem.
- 1.3. A licitante somente será selecionada para participar da etapa de lances do item que cotar de acordo com as especificações deste edital.
- 1.4. Deverá ser respeitada a numeração e as quantidades dos itens.
- 1.5. Prazo contratual: 6 meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO.**

**2.1. Deixamos de aplicar o disposto no inciso III, artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, de acordo com os incisos II e III do art. 49 da mesma lei, tendo em vista** não saber se há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório bem como por entender que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não será vantajoso para a administração pública.



### 3 - DO CREDENCIAMENTO.

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a) Tratando-se de representante legal:** o estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b) Tratando-se de procurador:** o instrumento de procuração público e/ou particular, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e/ou desistir de sua interposição e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive para assinar o contrato, conforme **Anexo II**.

**c) Tratando-se de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP):** Declaração da empresa que se trata de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), com a assinatura do administrador, proprietário ou ainda do procurador, conforme Anexo VII.

3.1.1. Em se tratando do item “b” acima, o procurador deverá apresentar cópia autenticada ou original do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, **fora do envelope onde estejam os documentos, apenas para efeito de verificação da Equipe de Apoio e do Pregoeiro quanto à capacidade do outorgante, sendo devolvida após a devida conferência.**

3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3. Será admitido **apenas 01 (um)** representante para cada licitante credenciado.

### 4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO; DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. A declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme **Anexo I**, deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nºs 1 e 2.

4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, constando em sua face frontal a razão social e o endereço completo do licitante, além dos seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/19.**

**PROCESSO Nº. 169/19.**

O primeiro com o subtítulo: **ENVELOPE Nº. 01 - “PROPOSTA”**

O segundo com o subtítulo: **ENVELOPE Nº. 02 - “HABILITAÇÃO”**

4.3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou procurador legítimo e legalmente constituído, cujos requisitos já foram percorridos no subitem 3.1, letras “a” e “b”.

4.4. Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas e/ou cópia acompanhado do original para autenticação pelo Pregoeiro e/ou por membro da Equipe de Apoio presente ao certame, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, ser diligenciadas pelo Pregoeiro ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.



## **5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 01 - “PROPOSTA”.**

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes dados:

- a) Razão Social, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal do proponente;
- b) número do Processo e do Pregão;
- c) descrição, de forma clara e completa de cada item do objeto desta licitação e seus elementos, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) definição do item e seus elementos, constando: **marca, tipo, qualidade, medidas/dimensões, detalhes acessórios e fabricante;**
- e) **preço** unitário e total do item, em moeda corrente nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro e/ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;
- f) constar os dados bancários para que seja efetuado o pagamento;
- g) **CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA..**
- h) **PRAZO DE ENTREGA: EM ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO.**
- i) garantia dos produto/VEÍCULOS cotado: no mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com a legislação pátria vigente.
- j) prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 (sessenta) dias.

**K)AS EMPRESAS DEVERÃO INFORMAR UM EMAIL QUE SERÁ UTILIZADO PELO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS PARA INTIMÁ-LA DE TODOS OS ATOS RELACIONADOS A ESTE PROCEDIMENTO BEM COMO À EXECUÇÃO CONTRATUAL, NO CASO DA VENCEDORA, INCLUINDO INTIMAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO. CASO CONSTE ALGUM EMAIL NO PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE FICA A MESMA DISPENSADA DA INFORMAÇÃO, PASSANDO AQUELE A SER UTILIZADO PARA OS FINS SUPRA.**

## **6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 02 - “HABILITAÇÃO”.**

6.1. O envelope nº. 02 - “Habilitação”, deverá conter os documentos exigidos para Habilitação do licitante relacionados nos subitens **6.1.1.** e **6.1.2.**, os quais dizem respeito à:

### **6.1.1. Certificado de Regularidade Fiscal:**

6.1.1.1. **Certificado de Registro Cadastral** expedido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, compatível com o objeto desta licitação, com prazo de validade igual ou superior à data marcada para a entrega dos envelopes.

- a) as Certidões relacionadas no Certificado de Registro Cadastral deverão estar dentro do prazo de validade.
- b) as Certidões, cujo prazo de validade tenha expirado antes da data do encerramento desta licitação, deverão ser atualizadas e anexadas ao Certificado, devendo uma cópia destas ser encaminhada ao Setor de Cadastro para a atualização do Certificado.
- c) **o licitante não cadastrado na Prefeitura Municipal de Fernandópolis deverá apresentar os documentos relacionados no subitem 6.1.1.2. abaixo.**
- d) o Certificado deverá estar acompanhado de declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação.



#### 6.1.1.2. **REGULARIDADE FISCAL.**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com os Tributos do Município na qual se encontra sediada a empresa licitante.
- c) Prova de regularidade para com o Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS;
- d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outra prova equivalente na forma da Lei, devendo abranger os débitos inscritos em dívida ativa.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do inciso V, do art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93.
- h) Será aceita a apresentação de “Certidão Positiva Com Efeito Negativa”, com os mesmos efeitos da” Certidão Negativa, em qualquer dos casos”.

#### 6.1.2. **OUTRAS COMPROVAÇÕES.**

- a) declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme o Decreto Estadual nº. 42.912, de 06 de março de 1998, Anexo III;
- b) declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº. 10.218, de 12 de fevereiro de 1999, Anexo IV;

#### 6.1.3. **DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO.**

- a) Os documentos exigidos nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e”, do subitem 6.1.1.2., deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para a entrega dos envelopes, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para a entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar a validade superior.
- b) Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura Municipal a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea “a” deste subitem.

### **7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.**

7.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de 15 (quinze) minutos.

7.1.1. Enquanto não for encerrado o credenciamento será aceita a apresentação de propostas por outras empresas, mesmo após o horário estipulado para início da sessão.

7.2. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo I e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas, por item, as propostas:

- a) que não atenderem as especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição do itens e de seus elementos fixados neste Edital;



- b) cujos VEÍCULOS não forem de boa qualidade ou não forem condizentes com as características dos itens do objeto desta licitação;
- c) que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- d) cujo preço apresentar-se manifestamente inexecutável, salvo hipóteses de erro gráfico;
- e) que cotarem os itens com elementos faltantes ou incompletos.

7.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, sendo que as correções efetuadas consideradas para a apuração do valor da proposta.

7.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preço até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
- c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances, de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

7.5.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação dos lances em relação aos demais empatados e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem dos lances.

7.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, em reais, por item, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances para cada item, a qual será:

ITEM	REDUÇÃO R\$
<b>TODOS OS ITENS</b>	<b>100,00 PODENDO SER ALTERADO NA ETAPA DE LANCES</b>

7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

7.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente de valores, para fins de constar em ata, sendo que, será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor valor na etapa de lances.

7.9. O Pregoeiro poderá continuar negociando com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

7.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, confrontando-o com os valores constantes dos orçamentos apresentados pela Secretaria solicitante, nos termos do Decreto Municipal nº 8.094/2019.

7.10.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais, bem como benefícios e despesas indiretas.

7.10.2 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários dos elementos do item (VEÍCULOS/produto), bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha que diligenciar para tanto, podendo inclusive suspender o procedimento do Pregão por tempo determinado.



7.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12. Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e complementação de documentos; ou,

(b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá inclusive ser utilizada pelo representante legal do licitante, com anuência do Pregoeiro.

7.12.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios no momento da verificação, podendo o Pregoeiro autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo o licitante utilizando-se de outros locais ou meios, este será declarado Inabilitado.

7.13. Para auferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, o Pregoeiro, se necessário ou poderá conceder o prazo a fim de sanar possíveis irregularidades formais.

7.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.15. Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro o inabilitará e efetuará a reclassificação das demais propostas, iniciando nova etapa de lances, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.16. Declarado o vencedor o Município realizará a recomposição dos preços, ou fixará prazo para que o vencedor o faça, caso seja necessário, repassando, automaticamente, o desconto concedido a partir do preço inicial do item, para o preço unitário de cada item.

7.17. Caso não haja licitante selecionado para a etapa de lances com condições de habilitação, o Pregoeiro chamará ao certame para negociar os licitantes não selecionados para a mencionada etapa e que permanecerem no local da Sessão Pública de Pregão.

7.18. Quando exigido pelo Pregoeiro, o licitante vencedor contará com prazo de 48 (quarenta e oito) horas para comprovar, por qualquer meio de prova legalmente admitido, a admissibilidade e a exequibilidade de sua proposta.

7.19. A licitante que comprovar seu enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), na forma do anexo VII, terá os benefícios da Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006, naquilo que couber.

## **8 - DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

8.1. No final da sessão, o licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se, então, o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante de seu desejo de recorrer importará decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo a Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal para a competente homologação.

8.2. Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação em Sessão Pública de Pregão.



8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, a Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal.

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

8.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. O Pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal.

## **9- DO CONTRATO**

**9.1 Com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 em seu artigo 40, Inciso II, alterações atualizadas pelas Leis nº. 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98, demais leis aplicáveis o prazo para o(s) licitante(s) vencedor (es) assinarem o(s) contrato(s) será (ão) de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação expedida pelo Município de Fernandópolis. O presente prazo poderá ser prorrogado a critério de Administração.**

**9.2. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ ENVIAR CÓPIA DO CONTRATO E DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO E CIÊNCIA, ESCANEADOS, PARA COMPROVAÇÃO DA ASSINATURA NO DIA DO RECEBIMENTO DO EMAIL. SOMENTE ATRAVÉS DESTA COMPROVAÇÃO O PEDIDO DE EMPENHO SERÁ LIBERADO PARA O DEPTO RESPONSÁVEL;**

**9.3. Á EMPRESA VENCEDORA FICARÁ ADVERTIDA DA OBRIGAÇÃO DE:**

**9.3.1. IMPRIMIR 03 (TRÊS) VIAS DO CONTRATO;**

**9.3.2. IMPRIMIR 01 (UMA) VIA DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO E CIÊNCIA;**

**9.3.3. ASSINAR TODAS AS PÁGINAS; SENDO EXPRESSAMENTE PROIBIDO IMPRIMIR FRENTE/VERSO**

**9.4. ENVIAR AS DOCUMENTAÇÕES EM NO MÁXIMO 03 (TRÊS) DIAS UTEIS PELO CORREIO POR SEDEX COM AR O, NÃO CUMPRIMENTO DO PRAZO SUPRA ENSEJARÁ NA APLICAÇÃO DE MULTA DE 10% DO VALOR DO CONTRATO.**

## **10 - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS VEÍCULOS.**

**10.1. OS VEÍCULOS SERÃO ENTREGUES: EM ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO.**

10.2. OS VEÍCULOS SERÃO ENTREGUES conforme marca, tipo, qualidade, medidas e dimensões especificadas na proposta e acompanhadas das respectivas Notas Fiscais e Termos de Garantia.

10.3. Ficarão a cargo do vencedor dos itens do certame as despesas com seguros, entrega, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

## **11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.**

11.1. O objeto da presente licitação será recebido na data de sua entrega, conforme item 10.1. deste Edital, pela Comissão ou Responsável designado para tanto.

11.1.1 Havendo rejeição dos VEÍCULOS, no todo ou em parte, o licitante vencedor deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas alterações.



**11.1.2. OS VEÍCULOS SERÃO ENTREGUES conforme marca, tipo, qualidade, medidas e dimensões especificadas na proposta e aceitos por esta Municipalidade, acompanhados das respectivas Notas Fiscais e Termos de Garantia.**

## **12 - DO PAGAMENTO.**

**12.1. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA.**

12.2. O Município de Fernandópolis pagará pelos VEÍCULOS/produtos os preços unitários constantes da planilha da vencedora, em real, multiplicados pelas quantidades efetivamente entregues e aferidas.

12.3. As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à Seção Financeira.

12.4. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura sem imperfeições.

12.5. A devolução da nota fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

## **13 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.**

13.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Fernandópolis pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticarmos quaisquer dos atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 19 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará o licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

13.1.1. Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, até o trigésimo dia, para a entrega do VEÍCULOS/produto, incidente sobre a quantidade que deveria ser entregue, contado a partir da solicitação de entrega de VEÍCULOS/produto, limitados à 30 (trinta) dias.

13.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 (trinta) dias ou mais de atraso, ou por descumprimento total ou parcial do contrato.

13.2. As multas de que tratam os subitens anteriores somente poderão ser relevadas quando os fatos geradores das penalidades decorram de caso fortuito ou força maior, que independa da vontade do licitante e, quando aceitos, justifiquem o atraso.

13.3. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

13.4. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica.

## **14 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE RECURSO ORIUNDO:**

**14.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foi aprovado no orçamento para o exercício de 2019, Lei nº. 4.800, de 27 de dezembro de 2018, as necessárias dotações orçamentárias, num valor estimado de R\$ (7.489.730,00 SETE MILHÕES, QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E TRINTA REAIS).**



## **15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

15.2. Fica dispensada a caução.

15.3. O resultado deste certame será divulgado nas Imprensas Oficiais respectivas e no endereço eletrônico [www.fernandopolis.sp.gov.br](http://www.fernandopolis.sp.gov.br).

15.4. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

**15.4.1. Os questionamentos, solicitações de providências ou impugnações ao ato convocatório deste Pregão, deverão ser enviados via carta registrada com AR (aviso de Recebimento) ou através de petição dirigida à autoridade subscritora deste edital protocolada no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, localizado na Rua Bahia, 1264, centro.**

15.4.2. A autoridade subscritora deste Edital decidirá sobre a petição acima mencionada e responderá através de ofício e/ou publicação no site, no prazo de 01 (um) dia útil, sendo que, caso não seja possível resolver tal impugnação ou questionamento dentro do prazo referido, será definida nova data para a Sessão Pública para este Pregão ou o mesmo poderá ser julgado prejudicado.

15.4.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.5. A publicidade dos demais atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo.

15.6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes não vencedores do certame estarão à disposição para retirada no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, sito à Rua Bahia nº 1264, Centros, nesta cidade, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Assinatura do Contrato com o(s) vencedor (es).

15.7. Iniciada a Sessão Pública, os casos omissos do presente Edital de Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.8. Integram o presente Edital:

**ANEXO I - Declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;**

**ANEXO II - Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;**

**ANEXO III - Declaração formal da empresa de situação regular perante o Ministério do Trabalho;**

**ANEXO IV - Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.**

**ANEXO V – Minuta do Contrato.**

**ANEXO VI – Planilha de Preços Cotados.**

**ANEXO VII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

**ANEXO VIII - Lista de Produtos - Termo de Referência.**

15.9. Esta licitação será regida pela Lei Federal 10.520, de 19 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº. 5.015, de 21 de outubro de 2005 e, subsidiariamente e no que couber pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, sendo o Pregoeiro a autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na Sessão Pública deste Pregão.

15.10. A Prefeitura Municipal de Fernandópolis reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, no caso de ilegalidade ou desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, sem que caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor das proponentes.



15.11. A adjudicação dos itens do objeto deste edital ao(s) licitante(s) vencedor (es) o(s) obriga(m) ao fornecimento integral do(s) mesmo(s), nas condições oferecidas, não lhe(s) cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua(s) proposta(s), quer seja por erro ou omissão.

15.12. A participação nesta licitação implica o conhecimento e a aceitação das condições ora discutidas, bem como de todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir sobre o presente procedimento.

15.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Fernandópolis, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

15.14. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF. Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por “AVISO DE LICITAÇÃO”, na imprensa local, divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Fernandópolis na Internet e afixado, em seu inteiro teor, em lugar de costume e amplo acesso ao público.

Fernandópolis/SP, 29 de julho de 2019.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -  
Prefeito Municipal de Fernandópolis



---

**ANEXO I**

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

**- DECLARAÇÃO -**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS**  
Ao Senhor Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio.

**Ref. PREGÃO N°.064/19;**  
**PROCESSO N°.169/19.**

Prezado Pregoeiro:

DECLARAMOS sob as penas das Leis Federais n°. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital de Pregão n°.064/19, bem como de seus Anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

Nome da cidade/UF., (dia) de (mês) de 2019.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.



---

**ANEXO II**

**MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO**

**- PROCURAÇÃO -**

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº....., com sede na ..... nº....., bairro....., na cidade de ....., Estado de....., através de seu representante legal infra assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Senhor (a)....., portador (a) da cédula de identidade RG nº....., expedida pela....., UF....., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na Sessão Pública do Pregão nº. 064/19 Processo 169/19, junto à Prefeitura Municipal de Fernandópolis, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar, assinar contratos e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

Nome da cidade/UF., (dia) de (mês) de 2019.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).



---

**ANEXO III**

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O  
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**- DECLARAÇÃO -**

Eu, (nome completo), representante da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão nº. 064/19 - Processo nº. 169/19, promovido pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis, DECLARO, sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações que, nos termos do § 6º, do artigo 27, da Lei Federal nº. 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (razão social da proponente) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Nome da cidade/UF., (dia) de (mês) de 2019.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).



---

**ANEXO IV**

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO  
IMPEDITIVO**

**- DECLARAÇÃO -**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão nº. 064/19 - Processo nº. 169/19, promovido pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis, DECLARO, sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

Nome da cidade/UF., (dia) de (mês) de 2019.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado.



**ANEXO V**

**CONTRATO PARA "AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM, LEVES E PESADOS, PARA RENOVAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL". Nº. \_\_/2019**

Por este instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, entidade de Direito Público Interno, sediada à Rua Bahia, nº. 1.264, nesta cidade de Fernandópolis-SP., CNPJ 47.842.836/0001-05, neste ato, representada por sua Prefeito Municipal, senhor ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, doravante denominada simplesmente de "CONTRATANTE" e, de outro lado à empresa \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, à Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo senhor (a) \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de "CONTRATADA", tem entre si justo e contratado, nos moldes e demais disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 19 de Julho de 2002, o Decreto Municipal nº. 5.015 de 21 de Outubro de 2005e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regidos pelos mencionados diplomas legais e demais leis aplicáveis, bem como pelo edital que regulou o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 064/19, PROCESSO N.º. 169/19**, que para todos os fins e efeitos legais passam a fazer parte integrante do presente contrato, o quanto segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:-** O presente contrato tem por objeto a "**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM, LEVES E PESADOS, PARA RENOVAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, COM ENTREGA EM ATÉ 60 (SESSENTA)**", conforme edital e proposta apresentada que, para todos os fins e efeitos legais, passam a fazer parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA:-** A presente despesa correrá por conta das verbas, constante do orçamento vigente.

**CLÁUSULA TERCEIRA:-** A Contratada receberá da Contratante conforme discriminado no Edital.

**CLÁUSULA QUARTA:-** Valor total do contrato R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), conforme itens abaixo discriminados:-

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

**CLAUSULA QUINTA:- OS VEÍCULOS SERÃO ENTREGUES EM ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS.**

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:-** DE \_\_/\_\_/\_\_\_\_ ATÉ \_\_/\_\_/\_\_\_\_, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

**CLAUSULA SEXTA:-** O prazo e condições para assinatura do contrato de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação expedida pelo Município de Fernandópolis. O presente prazo poderá ser prorrogado a critério da Administração.



**CLÁUSULA SÉTIMA:-** Os pagamentos serão efetuados, conforme item 12 do Edital, mediante crédito no Banco n.º \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_), Agência Bancária n.º \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_), na Conta Corrente n.º \_\_\_\_ de titularidade da(s) empresa(s) vencedora(s). Para todos os fins, o recibo de depósito será considerado como prova de quitação.

**CLÁUSULA OITAVA:-** Os VEÍCULOS/produtos deverão ser entregues conforme descritos na proposta comercial do licitante vencedor.

**CLÁUSULA NONA:-** Ficarão a cargo do contratado as despesas com seguros, entrega, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA:-** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Fernandópolis pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará o licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

10.1. Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, até o trigésimo dia, para a entrega dos serviços, incidente sobre a quantidade que deveria ser entregue, contado a partir da solicitação de entrega de material/produto.

10.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 (trinta) dias ou mais de atraso ou descumprimento, parcial ou total, do contrato.

10.1.2. As multas de que tratam os subitens anteriores somente poderão ser relevadas quando os fatos geradores das penalidades decorram de caso fortuito ou força maior, que independa da vontade do licitante e, quando aceitos, justifiquem o atraso.

10.2. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

10.3. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:-** No prazo de 20 (vinte) dias, a contar da assinatura do presente contrato, a CONTRATANTE providenciará a publicação de extrato pela imprensa, na forma da Lei.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA:-** Fica eleito o Fórum da Comarca de Fernandópolis, para dirimir quaisquer dúvidas do presente, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Fernandópolis-SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.



ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Contratada

TESTEMUNHAS:-

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



**ANEXO VI**

**PLANILHA DE PREÇOS COTADOS  
MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL - (SUGESTÃO).**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/19.  
PROCESSO Nº. 169/19.

A empresa..... estabelecida na....., inscrita no CNPJ sob nº....., se propõe a fornecer à Prefeitura Municipal de Fernandópolis, em estrito cumprimento ao previsto no edital de Pregão em epígrafe, o objeto nele descrito, conforme abaixo discriminado:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL DO ITEM.....R\$</b>						

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no edital.  
A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da Sessão Pública de Pregão.

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2019.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

R.G.:

Cargo

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado.



**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À Prefeitura Municipal de Fernandópolis  
Comissão Municipal de Pregão Presencial  
SENHOR (A) PREGOEIRO (A):

Ref: PREGÃO PRESENCIAL N° 064/19.

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ  
n° \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, declara, sob as  
penas da lei, para fins do disposto no art. 3° da Lei Complementar n°. 123 de 14 de dezembro de  
2006, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA (ME) /EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP),
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3° da Lei Complementar n°. 123 de 14 de dezembro de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4° do art. 3°, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura, nome e número de identidade do declarante.

**OBSERVAÇÕES:**

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (Pregão Presencial).



**ANEXO VIII**

**LISTA DE PRODUTOS - TERMO DE REFERÊNCIA**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTE	UNID.
1	<p><b>VEÍCULO TIPO PICK UP MÉDIO;</b></p> <p>- VEÍCULO ZERO KM; PRIMEIRO EMPLACAMENTO DE NOTA FISCAL DE CONCESSIONÁRIO OU FABRICANTE; ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO 2019/2019, VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP (PICAPE), NA COR BRANCA ZERO KM, CABINE DUPLA QUE COMPORTE NO MÍNIMO 05 (CINCO) PASSAGEIROS (INCLUINDO MOTORISTA), COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.4 CILINDRADAS; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; CÂMBIO MANUAL MÍNIMO DE 05 (CINCO) MARCHAS PARA FRENTE + RÉ; BICOMBUSTÍVEL(ÁLCOOL / GASOLINA); POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 CV OU SUPERIOR PARA AMBOS COMBUSTÍVEIS; FREIOS ABS NAS QUATRO RODAS, AR CONDICIONADO; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS, MEDIDAS EXTERNAS: CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 640KG, DISTANCIA ENTRE EIXO MÍNIMA 2,650MM, COM PROTETOR DE CARTER, JOGOS DE TAPETES DE BORRACHA, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TR&amp; ACIRC;NSITO, GARANTIA MÍNIMA TOTAL DE 12 (DOZE) MESES. COM CONCESSIONARIA OU OFICINA AUTORIZADA EM UM RAIOS DE 150 KM DA SEDE DA PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS/SP PARA REVISÕES DENTRO DA GARANTIA; NÃO HAVENDO A DESPESA DE LOCOMOÇÃO SERÁ POR CONTA DO LICITANTE EM VEÍCULO APROPRIADO TIPO GUINCHO.</p>	4	UND
2	<p><b>VEÍCULO TIPO SEDAN;</b></p> <p>- VEÍCULO ZERO KM; PRIMEIRO EMPLACAMENTO DE NOTA FISCAL DE CONCESSIONÁRIO OU FABRICANTE; ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO 2019/2019. VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO SEDAN, TIPO PASSAGEIROS, COR METÁLICA PRETO, 04 PORTAS, MOTOR 4 CILINDROS MÍNIMO DE 2.0 LTS, POTÊNCIA MÍNIMA 150 CV NO MÍNIMO EM UM DOS COMBUSTÍVEIS, RPM MÍNIMO 5.700, TIPO DE COMBUSTÍVEL “FLEX”, CÂMBIO AUTOMÁTICO DE NO MÍNIMO 07 VELOCIDADES, DIREÇÃO ELÉTRICA, MÍNIMO DE 07 AIR BAG, CINTO DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS PARA PASSAGEIROS DIANTEIRO E TRASEIROS, ALARME, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, AR CONDICIONADO DIGITAL, MULTIMÍDIA COM TELA TOUCH LCD, ÁUDIO PARA DVD, MP3 E USB, GPS, CAMERA DE RÉ, ALARME E VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, DESEMBAÇADOR DIANTEIRO E TRASEIRO, RETROVISORES ELÉTRICOS COM COMANDO INTERNO, ABERTURA INTERNA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL E PORTA MALAS, RODAS EM LIGA LEVE ORIGINAIS DE FÁBRICA E DA VERSÃO DO VEÍCULO, ARO MÍNIMO 17”, FREIOS MÍNIMO “ABS”, CONTROLE ELETRÔNICO DE TRAÇÃO, TANQUE DE</p>	1	UND



	<p>COMBUSTIVEL CAPACIDADE MINIMA 60 LITROS, PORTA MALAS CAPACIDADE MINIMA 465 LITROS, BARRA DE PROTEÇÃO NAS PORTAS, BANCOS EM COURO ORIGINAIS DA VERSÃO DO VEÍCULO, DEMAIS ITENS EM CONFORMIDADE PROCONVE, E LEGISLAÇÃO DE TRANSITO EM VIGOR. GARANTIA MINIMA TOTAL DE 12 (DOZE) MESES. COM CONCESSIONARIA OU OFICINA AUTORIZADA EM UM RAIOS DE 150 KM DA SEDE DA PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS/SP PARA REVISÕES DENTRO DA GARANTIA; NÃO HAVENDO A DESPESA DE LOCOMOÇÃO SERÁ POR CONTA DO LICITANTE EM VEÍCULO APROPRIADO TIPO GUINCHO.</p>		
3	<p><b>VEICULO AMBULÂNCIA TIPO FURGONETA;</b></p> <p>- VEÍCULO 0 KM, PRIMEIRO EMPLACAMENTO DE FÁBRICA, AMBULÂNCIA TIPO "A", COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA ORIGINAL DE FABRICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, ANO DE FABRICAÇÃO 2019 OU SUPERIOR, MODELO 2019 OU SUPERIOR, VEICULO AMBULÂNCIA TIPO FURGONETA E/OU PICK UP, PARA SIMPLES REMOÇÃO COM POTÊNCIA MÍNIMA 95 CV, TRÊS PORTAS SENDO DUAS NA CABINE E UMA NA AMBULÂNCIA, PARA-CHOQUES PINTADOS NA COR DO VEÍCULO, DIREÇÃO HIDRÁULICA E AR CONDICIONADO, TIPO DO COMBUSTÍVEL FLEX, TODOS OS ITEM ORIGINAL DE FABRICA. DESCRITIVA TRANSFORMAÇÃO: TRANSFORMAÇÃO CONFECCIONADO INTERNAMENTE EM MATERIAL TOTALMENTE LAVÁVEL, PISO ANTIDERRAPANTE, ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED 12 V, 02 TOMADAS 12 V, UMA JANELA CORREDIÇA NA LATERAL COM SERIGRAFIA PADRÃO AMBULÂNCIA, SUPORTE PARA SORO E PLASMA, AR CONDICIONADO NO COMPARTIMENTO TRASEIRO PARA PACIENTES E ACOMPANHANTE, MACA RETRÁTIL COM COMPRIMENTO MINIMO DE 1.75 MT, SUPORTE PARA SORO E PLASMA, ARMÁRIO FRONTAL INTERNO LOCALIZADO NA REGIÃO SUPERIOR DO TETO DO VEICULO, BANCO LATERAL COM ENCOSTO PARA ACOMPANHANTE EM COURVIN, COM CINTO DE SEGURANÇA, SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE UM CILINDRO DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE DE 1M<sup>3</sup> / 3 LITROS, CILINDRO DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE DE 1M<sup>3</sup> / 3 LITROS, RÉGUA DE OXIGÊNIO DE 03 PONTAS COM FLUXÔMETRO / ASPIRADOR / UMIDIFICADOR; MANÔMETRO, REDE DE OXIGÊNIO COM VÁLVULA E MANÔMETRO EM LOCAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, REVESTIMENTO INTERNO EM FIBRA DE VIDRO NA COR BRANCA, PINTURA EXTERNA NA COR DO VEICULO, SINALIZADOR EM BARRA COM SIRENE DE UM TOM. APRESENTAR CATÁLOGO COM FICHA TÉCNICA DO VEICULO E TRANSFORMAÇÃO DO ITEM OFERTADO PARA A LICITAÇÃO; CERTIDÃO DE ADEQUAÇÃO E LEGISLAÇÃO DO TRÂNSITO (CAT) REFERENTE A MARCA E MODELO DO VEÍCULO OFERTADO PELO LICITANTE. GARANTIA MINIMA TOTAL DE 12 (DOZE) MESES. COM CONCESSIONARIA OU OFICINA AUTORIZADA EM UM RAIOS DE 150 KM DA SEDE DA PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS/SP PARA</p>	2	UND



	REVISÕES DENTRO DA GARANTIA; NÃO HAVENDO A DESPESA DE LOCOMOÇÃO SERÁ POR CONTA DO LICITANTE EM VEÍCULO APROPRIADO TIPO GUINCHO.		
4	<b>MOTOCICLETA;</b>  - 0KM, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, ANO E MODELO 2019 OU SUPERIOR - MOTOR 4 TEMPOS, CILINDRADA MÍNIMA 160 CC, POTENCIA MINIMA DE 14 CV, TRANSMISSÃO MINIMA DE 5 VELOCIDADES, PARTIDA ELÉTRICA, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA, COMBUSTÍVEL Á GASOLINA OU FLEX, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MINIMA DE 14 LITROS, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MINIMA DE 1300 MM. GARANTIA MINIMA TOTAL DE 12 (DOZE) MESES. COM CONCESSIONARIA OU OFICINA AUTORIZADA EM UM RAI0 DE 150 KM DA SEDE DA PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS/SP PARA REVISÕES DENTRO DA GARANTIA; NÃO HAVENDO A DESPESA DE LOCOMOÇÃO SERÁ POR CONTA DO LICITANTE EM VEÍCULO APROPRIADO TIPO GUINCHO.	1	UND
5	<b>ÔNIBUS;</b>  - "VEICULO TIPO ONIBUS PARA TRANSPORTE RODOVIARIO, ZERO KM, PRIMEIRO EMPLACAMENTO DE NOTA FISCAL DO CONCESSIONARIO OU FABRICANTE, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO MINIMO 2019/2019, MOTOR MINIMO DE 160 CV, 04 CILINDROS, COMBUSTIVEL DIESEL S-10, ABASTECIMENTO MINIMO DE 148 LITROS, CAMBIO DE MINIMO DE 5 MARCHA A FRENTE E 01 A RÉ, DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELETRICA, FREIO PNEUMATICO COM SISTEMA DE ABS, DISTANCIA ENTRE EIXOS MINIMO DE 4.800 MM, COMPRIMENTO TOTAL MINIMO DE 9.000MM, ALTURA INTERNA MINIMA DE 1.900MM, TRAÇÃO TRASEIRA, AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA DE TETO TRASEIRO OU CENTRAL , MINIMO DE 30 LUGARES, + 01 MOTORISTA E + 01 DISPOSITIVO DE TRANSPOSIÇÃO ACESSIVEL PARA DEFICIENTE FÍSICO (RESOLUÇÃO 445 DE JUNHO DE 2013), SENSOR DE RÉ, PORTA PACOTES, CORTINAS (COR A COMBINAR EM TONS ESCUROS), PORTA PANTOGRAFICA, COR PREDOMINANTE BRANCA, POLTRONAS EXECUTIVAS TIPO SOFT RECLINAVEIS REVESTIDAS EM COURVIN OU COURO (COR A COMBINAR EM TONS ESCUROS), JANELAS COM VIDRO MÓVEIS, DESCANÇA BRAÇO LATERAL E CENTRAL, ITINERÁRIO ELETRONICO, PAREDE TOTAL DE SEPARAÇÃO, POLTRONA DO MOTORISTA COM DESLOCAMENTO LATERAL, BAGAGEIRO TRASEIRO, SOM (CD, MP3 C/ USB), CHAVE GERAL, PORTA PACOTES, COMPUTADOR DE BORDO, TODOS ITENS DE SEGURANÇA CONFORME LEI DE TRANSITO, TODOS OS ITENS EM ACORDO COM A NORMAS "ABNT" VEÍCULOS RODOVIÁRIOS, ATENDENDO AS NORMAS AMBIENTAIS CONAMA FASE P7.  OBS.: " TODOS ITENS DEVE SER ORIGINAIS DE FABRICA E CONSTANTE NO PROSPECTO ORIGINAL DO FABRICANTE	1	UND



	(APRESENTAR NA PROPOSTA), GARANTIA MINIMA TOTAL DE NO MINIMO 12 MESES, CONCESSIONÁRIA OU OFICINA AUTORIZADA NO RAIOS DE 150 KM DA SEDE DA PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS/SP PARA REVISÕES E OU REPAROS NO PERIODO DE GARANTIA, CASO A DISTANCIA SEJA MAIOR, AS DESPESAS DE LOCOMOÇÃO SERÁ POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA ”.		
6	<b>VEICULO VAN;</b>  - VEÍCULO 0 KM, PRIMEIRO EMPLACAMENTO DE FÁBRICA, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO MINIMO 2019/19, TIPO VAN DE CARACTERÍSTICA RODOVIÁRIO, DESTINADO AO TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM 16 LUGARES (15 + 1 MOTORISTA), UMA PORTA LATERAL CORREDIÇA E PORTA TRASEIRA DUPLA CONTRA BATENTE; CARROCERIA MONOBLOCO CONSTRUÍDA COM AÇO. MOTOR: 4 TEMPOS A DIESEL, 4 CILINDROS, POTÊNCIA MÍNIMA 130 CV; TIPO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S50 E/OU S10; CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, 6 MARCHAS À FRENTE + 1 MARCHA À RÉ; RODAS ARO 16 OU SUPERIOR ORIGINAIS DE FÁBRICA; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELETRICA; DIMENSÕES: (MM): ENTRE EIXOS MÍNIMO DE 4.300 MM; LARGURA MÍNIMA 2.070/2.470 MM; COMPRIMENTO TOTAL MINIMO: 6.100 MM; CONFORTO E CONVENIÊNCIA: AR CONDICIONADO CABINE E DUTO TRASEIRO; AR QUENTE; BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, INCLINAÇÃO E LONGITUDINAL; POLTRONAS FIXAS EM COURO SINTÉTICO; TACÓGRAFO DIGITAL; ILUMINAÇÃO INDIVIDUAL DE LEITURA PARA PASSAGEIROS E NO COMPARTIMENTO DE CARGA SOBRE PORTAS LATERAL E TRASEIRAS; VIDROS ELÉTRICOS; BAGAGEIRO TRASEIRO. SEGURANÇA: AIR BAG; BARRA DE PROTEÇÃO LATERAL NAS PORTAS DIANTEIRAS; FREIOS ABS; ILUMINAÇÃO LATERAL EXTERNA; PROTETOR DE CÁRTER DO MOTOR E DA CAIXA DE CÂMBIO; RETROVISOR COM DUPLA VISÃO COM REGULAGEM ELÉTRICA; TRAVAS ELÉTRICAS; TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDO POR LEI; GARANTIA MINIMA TOTAL DE 12 (DOZE) MESES. COM CONCESSIONARIA OU OFICINA AUTORIZADA EM UM RAIOS DE 150 KM DA SEDE DA PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS/SP PARA REVISÕES DENTRO DA GARANTIA; NÃO HAVENDO A DESPESA DE LOCOMOÇÃO SERÁ POR CONTA DO LICITANTE EM VEÍCULO APROPRIADO TIPO GUINCHO.	1	UND
7	<b>VEICULO VAN C/ ACESSIBILIDADE;</b>  - VEÍCULO 0 KM, PRIMEIRO EMPLACAMENTO DE FÁBRICA, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO MINIMO 2019/19, TIPO VAN DE CARACTERÍSTICA RODOVIÁRIO, DESTINADO AO TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE PASSAGEIROS: 01 (UM) MOTORISTA, + 02 (DOIS) PASSAGEIROS NA FRENTE (AO LADO DO MOTORISTA), + 02 (DOIS) CADEIRAS DE RODAS (CADEIRANTES), + MINIMO DE 07 PASSAGEIROS NO SALÃO, TOTALIZANDO UMA PORTA LATERAL CORREDIÇA E PORTA TRASEIRA DUPLA CONTRA	1	UND



	<p>BATENTE; CARROCERIA MONOBLOCO CONSTRUÍDA COM AÇO. MOTOR: 4 TEMPOS A DIESEL, 4 CILINDROS, POTÊNCIA MÍNIMA 130 CV; TIPO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S50 E/OU S10; CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, 6 MARCHAS À FRENTE + 1 MARCHA À RÉ; RODAS ARO 16 OU SUPERIOR ORIGINAIS DE FÁBRICA; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELETRICA; DIMENSÕES: (MM): ENTRE EIXOS MÍNIMO DE 4.300 MM; LARGURA MÍNIMA 2.000/2.400 MM; COMPRIMENTO TOTAL MINIMO: 6.000 MM; CONFORTO E CONVENIÊNCIA: AR CONDICIONADO CABINE E DUTO TRASEIRO; AR QUENTE; BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, INCLINAÇÃO E LONGITUDINAL; POLTRONAS FIXAS EM COURO SINTÉTICO; TACÓGRAFO DIGITAL; ILUMINAÇÃO INDIVIDUAL DE LEITURA PARA PASSAGEIROS E NO COMPARTIMENTO DE CARGA SOBRE PORTAS LATERAL E TRASEIRAS; VIDROS ELÉTRICOS; SEGURANÇA: AIR BAG; BARRA DE PROTEÇÃO LATERAL NAS PORTAS DIANTEIRAS; FREIOS ABS; ILUMINAÇÃO LATERAL EXTERNA; PROTETOR DE CÁRTER DO MOTOR E DA CAIXA DE CÂMBIO; RETROVISOR COM DUPLA VISÃO COM REGULAGEM ELÉTRICA; TRAVAS ELÉTRICAS; VEÍCULO COM ISOLAÇÃO TÉRMICA E ACÚSTICA, EM POLIESTIRENO EXPANDIDO, REVESTIMENTO DO TETO E LATERAIS EM ABS, ILUMINAÇÃO INTERNA, PISO NIVELADO E REVESTIDO, SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA 02 (DUAS) CADEIRA DE RODAS, POR CATRACAS SEMI-AUTOMÁTICAS, FIXADA COM SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO COM ANCORAGEM SOBRE TRILHOS INSTALADOS NO ASSOALHO DO VEÍCULO, COM CINTOS DE SEGURANÇA TIPO PÉLVICO E TORÁCICO DE TRÊS PONTOS DE FIXAÇÃO (CONFORME NORMA NBR 14022 – RESOLUÇÃO 316), PLATAFORMA ELETRO HIDRÁULICA, ACIONAMENTO POR CONTROLE MANUAL FIXADO NA PARTE TRASEIRA DO VEÍCULO OU LATERAL, MÍNIMO DE 07 POLTRONAS PARA DEMAIS PASSAGEIROS, COM ENCOSTO FIXO, REFORÇADAS EM ESPUMA INJETADA, REVESTIDAS EM COURVIN, COM CONTO DE SEGURANÇA, MÍNIMO DE 04 MARTELINHOS DE EMERGÊNCIA, APÓIA BRAÇO NO CORREDOR, FAIXAS REFLETIVAS LATERAIS E TRASEIRA CONFORME LEGISLAÇÃO, ADESIVOS DE IDENTIFICAÇÃO DE PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, OU EM UM RAIO DE 150 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO, ACIMA DESSA DISTÂNCIA AS DESPESAS DE LOCOMOÇÃO SERÁ POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA, TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDO POR LEI; GARANTIA MÍNIMA TOTAL DE 12 MESES.</p>		
8	<p><b>VEÍCULO 0KM - TIPO HATCH;</b></p> <p>- VEICULO ZERO KM; PRIMEIRO EMPLACAMENTO DE NOTA FISCAL DO CONCESSIONARIO OU FABRICANTE; ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO MÍNIMO 2019/2019; AR CONDICIONADO; VIDRO ELETRICO MINIMO NAS PORTAS DIANTEIRAS; RODA ARO “14” OU SUPERIOR, TRAVA ELETRICA NAS 4 PORTAS; MOTOR MÍNIMO DE 75 CV EM</p>	7	UND



	AMBOS COMBUSTÍVEIS; TIPO DE COMBUSTIVEL FLEX (GASOLINA E ETANOL); MOTOR MÍNIMO DE 03 CILINDROS; TRANSMISSÃO MÍNIMA DE 05 VELOCIDADES PARA FRENTE + RÉ; FREIOS DIANTEIROS COM SISTEMA ABS; DIREÇÃO ELETRICA OU HIDRAULICA; COR BRANCO; 04 PORTAS; TIPO HATCH; DISTANCIA ENTRE EIXO MINIMO DE 2,45 MT; TANQUE DE COMBUSTIVEL CAPACIDADE MINIMA DE 50 LTS; PORTA MALAS CAPACIDADE MINIMA 285 LTS; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES; COM CONCESSIONARIA OU OFICINA AUTORIZADA EM UM RAI0 DE 150 KM DA SEDE DA PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS/SP PARA REVISÕES DENTRO DA GARANTIA; NÃO HAVENDO, A DESPESA DE LOCOMOÇÃO SERÁ POR CONTA DO LICITANTE EM VEÍCULO APROPRIADO TIPO GUINCHO.		
9	<b>RETROESCAVADEIRA NOVA, ZERO HORA, ANO 2019;</b>  - MOTOR DIESEL TURBO 04 CILINDROS;  - POTÊNCIA MÍNIMA DE 85HP;  - QUE ATENDA AS NORMAS VIGENTES DE BAIXA EMISSÃO DE POLUENTES, (CERTIFICAÇÃO TIER3);  - TRACÇÃO 4X4;  - TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 04 MARCHAS SINCRONIZADAS À FRENTE E 04 À RÉ;  - COM CONVERSOR DE TORQUE;  - FREIOS DE SERVIÇO MÚLTIPLOS DISCOS A BANHO DE ÓLEO;  - FREIO ESTACIONÁRIO TOTALMENTE INDEPENDENTE DO FREIO DE SERVIÇO;  - CAÇAMBA CARREGADEIRA COM CAPACIDADE NO MÍNIMO 0,82M3;  - ALTURA DE DESCARGA NO MÍNIMO 2,60 M;  - FORÇA DE DESAGREGAÇÃO NO MÍNIMO 4.800 KGF;  - CAPACIDADE DA CAÇAMBA TRASEIRA DA RETRO NO MÍNIMO 22”;  - FORÇA DE ESCAVAÇÃO NA CAÇAMBA TRASEIRA NO MÍNIMO 5.000 KGF;  - PNEUS DIANTEIROS NO MÍNIMO: 12 X 16,5 – 10 LONAS;	3	UND



	<ul style="list-style-type: none"> <li>- PNEUS TRASEIROS NO MÍNIMO: 16,9 X 24 – 10 LONAS;</li> <li>- CABINE FECHADA DE FABRICA COM AR CONDICIONADO;</li> <li>- PAINEL DE INSTRUMENTOS DO OPERADOR;</li> <li>- ROPS/FOPS (PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAMENTO E QUEDA DE OBJETOS);</li> <li>- ASSENTO COM SUSPENSÃO REGULÁVEL E CINTO DE SEGURANÇA;</li> <li>- TAPETE DE BORRACHA, QUE PROTEJA TODO ASSOALHO;</li> <li>- TOMADA PARA CARREGADOR DE CELULAR, BUZINA ELÉTRICA, FARÓIS DIANTEIROS E TRASEIROS;</li> <li>- PESO OPERACIONAL NO MÍNIMO 7.000 KG;</li> <li>- SISTEMA ELÉTRICO VOLTAGEM DE 12 V;</li> <li>- BATERIA NO MÍNIMO 100 A;</li> <li>- CHASSI MONOBLOCO EM PEÇA ÚNICA TOTALMENTE SOLDADO;</li> <li>- GARANTIA TOTAL MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES, SEM LIMITE DE HORAS, COM CONCESSIONARIA OU OFICINA AUTORIZADA EM UM RAIOS DE 150 KM DA SEDE DA PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS/SP PARA REVISÕES DENTRO DA GARANTIA; NÃO HAVENDO A DESPESA DE LOCOMOÇÃO SERÁ POR CONTA DO LICITANTE EM VEÍCULO APROPRIADO TIPO GUINCHO.</li> </ul>		
10	<p><b>PÁ-CARREGADEIRA DE RODAS ARTICULADA NOVA, ZERO HORA, ANO 2019;</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- MOTOR: DIESEL DE NO MINIMO 6 CILINDROS, TURBOALIMENTADO, INTERCOOLER, POTÊNCIA LÍQUIDA MINIMA DE NO MINIMO 137HP, MOTOR DO, VENTILADOR HIDRAULICO REVERSIVEL, CERTIFICAÇÃO TIER 3;</li> <li>- CABINE: FECHADA COM AR-CONDIONADO, TIPO ROPS/FOPS;</li> <li>- TRANSMISSÃO: TIPO POWERSHIFT COM NO MINIMO 4 MARCHAS A FRENTE E 3 A RÉ, VELOCIDADE MÁXIMA DE DESLOCAMENTO DE NO MINIMO 35 KM/H, TRAÇÃO 4X4;</li> <li>- DIREÇÃO: HIDRAULICA;</li> <li>- FREIOS: HIDRAULICOS, DISCOS MULTIPLOS BANHADOS A OLEO NAS QUATRO RODAS, EIXOS EQUIPADOS COM LIMITADOR DE</li> </ul>	5	UND



	<p>PATINAGEM, REDUTORES FINAIS EXTERNO;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- CAÇAMBA: DE NO MINIMO 1,9 M3 DE CAPACIDADE, COM DENTES;</li><li>- PNEUS: DE NO MINIMO 17.5 X25 16 LONAS;</li><li>- PESO OPERACIONAL: DE NO MINIMO, 10.000 KG;</li><li>- TANQUE DE COMBUSTIVEL: DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 165 LITROS.</li><li>- GARANTIA TOTAL MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES, SEM LIMITE DE HORAS, COM CONCESSIONARIA OU OFICINA AUTORIZADA EM UM RAIOS DE 150 KM DA SEDE DA PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS/SP PARA REVISÕES DENTRO DA GARANTIA; NÃO HAVENDO A DESPESA DE LOCOMOÇÃO SERÁ POR CONTA DO LICITANTE EM VEÍCULO APROPRIADO TIPO GUINCHO.</li></ul>		
11	<p><b>MOTONIVELADORA NOVA, ZERO HORA, ANO 2019;</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- MOTOR: ELETRÔNICO (CERTIFICAÇÃO TIER 3), TURBOALIMENTADO, DIESEL, 06 (SEIS) CILINDROS, INJEÇÃO DIRETA, CILINDRADA 6,7, LITROS, POTÊNCIA LÍQUIDA 140 A 160 HP, A 2200 RPM</li><li>- TRANSMISSÃO: 06 (SEIS) VELOCIDADES À FRENTE E 03 (TRÊS) VELOCIDADES À RÉ;</li><li>- CHASSI: CAIXA DE AÇO TOTALMENTE SOLDADA, ARTICULADO;</li><li>- CABINE DO OPERADOR: FECHADA COM AR CONDICIONADO, CERTIFICAÇÃO ROPS/FOPS, LOCALIZADA NA PARTE TRASEIRA DA ARTICULAÇÃO;</li><li>- PNEUS: A PARTIR DE 17,5 X 25 12 LONAS;</li><li>- FREIOS: DE SERVIÇO MULTIDISCO, EM BANHO DE ÓLEO, COM SISTEMA DE SEGURANÇA ATRAVÉS DE ACUMULADORES DE NITROGÊNIO;</li><li>- DIREÇÃO: HIDROSTÁTICA, TOTALMENTE HIDRAULICA;</li><li>- LÂMINA CENTRAL: 12' DE LARGURA, COM FACA E BORDAS SUBSTITUIVEIS;</li><li>- RIPPER TRASEIRO: 05 (CINCO) DENTES</li><li>- TANQUE DE COMBUSTIVEL: A PARTIR 300 LITROS;</li></ul>	2	UND



	<p>- PESO OPERACIONAL: A PARTIR DE 14.000 KG;</p> <p>- GARANTIA TOTAL MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES, SEM LIMITE DE HORAS, COM CONCESSIONARIA OU OFICINA AUTORIZADA EM UM RAIO DE 150 KM DA SEDE DA PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS/SP PARA REVISÕES DENTRO DA GARANTIA; NÃO HAVENDO A DESPESA DE LOCOMOÇÃO SERÁ POR CONTA DO LICITANTE EM VEÍCULO APROPRIADO TIPO GUINCHO.</p>		
12	<p><b>CAMINHÃO ZERO QUILOMETRO - CARGA SECA, ANO DE FABRICAÇÃO 2019;</b></p> <p>- MOTOR COM NO MÍNIMO 185 CV DE POTÊNCIA, TORQUE DE NO MÍNIMO 700 NM, NÍVEIS DE EMISSÃO NO PADRÃO EURO V, COMBUSTÍVEL DIESEL, TURBO E INTERCOOLER, NO MÍNIMO 04 CILINDROS EM LINHA, SISTEMA ELETRÔNICO DE INJEÇÃO DE COMBUSTÍVEL, CÂMBIO DE NO MÍNIMO 07 MARCHAS (SENDO SEIS À FRENTE E UMA À RÉ), TRACÇÃO 4X2;</p> <p>- TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 200 LITROS DE CAPACIDADE;</p> <p>- DIREÇÃO HIDRÁULICA;</p> <p>- CABINE EQUIPADA COM CLIMATIZADOR DE TETO, AVANÇADA, BASCULANTE EM ESTRUTURA DE AÇO, TACÓGRAFO DIGITAL, REVESTIMENTO ACÚSTICO;</p> <p>- ENTRE EIXOS DE NO MÍNIMO 4400 MM;</p> <p>- PESO BRUTO TOTAL (PBT) MÍNIMO DE 13.200 KG, COM CAPACIDADE DE TRACÇÃO MÁXIMA (CMT) DE 23.000 KG;</p> <p>- SEIS (06) PNEUS RADIAIS MAIS UM (01) ESTEPE COMPLETO;</p> <p>- FREIO MOTOR ELETROPNEUMÁTICO, FREIO DE SERVIÇO DUPLO CIRCUITO, A TAMBOR NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS + ABS, FREIO DE ESTACIONAMENTO PÔR CÂMARA DE MOLAS ACUMULADORAS, PNEUS RADIAIS COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 275/80 R22,5;</p> <p>- DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO.</p> <p>- IMPLEMENTADO COM CARGA SECA DE NO MÍNIMO 6,5M DE COMPRIMENTO + FAIXAS REFLETIVAS + PROTETOR LATERAL PARA CILCISTA + DISPOSITIVO DE AMARRAÇÃO HOMOLOGADOS CONFORME LEGISLAÇÃO COM PÁRA-CHOQUE TRASEIRO HOMOLOGADO COM A NOVA NORMA DO CONTRAN – ESTRUTURA</p>	1	UND



	<p>100% EM MADEIRA DE LEI COM CERTIFICADO DOF. GARANTIA DE 12 MESES.</p> <p>- GARANTIA TOTAL MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES, SEM LIMITE DE HORAS, COM CONCESSIONARIA OU OFICINA AUTORIZADA EM UM RAIO DE 150 KM DA SEDE DA PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS/SP PARA REVISÕES DENTRO DA GARANTIA; NÃO HAVENDO A DESPESA DE LOCOMOÇÃO SERÁ POR CONTA DO LICITANTE EM VEÍCULO APROPRIADO TIPO GUINCHO.</p>		
13	<p><b>CAMINHÃO ZERO QUILOMETRO - GUINDASTE MUCK, ANO DE FABRICAÇÃO 2019;</b></p> <p>- MOTOR DIESEL TURBO, 6 CILINDROS EM LINHA, POTÊNCIA A PARTIR DE 250 CV, TORQUE LÍQUIDO DE PELO MENOS 900 NM, SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, CAIXA DE MUDANÇAS DE NO MÍNIMO 7 MARCHAS SENDO 06 MARCHAS SINCRONIZADAS À FRENTE E 01;</p> <p>- DIREÇÃO HIDRÁULICA INTEGRAL;</p> <p>- FREIO DE SERVIÇO DUPLO CIRCUITO, A TAMBOR NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS + ABS, FREIO DE ESTACIONAMENTO PÔR CÂMARA DE MOLAS ACUMULADORAS, ATUANDO NAS RODAS TRASEIRAS, FREIO MOTOR DE ACIONAMENTO ELETROPNEUMÁTICO;</p> <p>- CABINA DO TIPO AVANÇADA BASCULANTE COM ESTRUTURA EM AÇO, EQUIPAMENTO COM CLIMATIZADOR DE TETO, VENTILAÇÃO INTERNA COM AQUECIMENTO;</p> <p>- PESO BRUTO TOTAL (PBT) MÍNIMO DE 23.000 KG E CAPACIDADE DE TRAÇÃO MÁXIMA DE 27.000 KG;</p> <p>- TANQUE DE COMBUSTÍVEL EM MATERIAL PLÁSTICO;</p> <p>- PNEUS RADIAIS COM NO MÍNIMO 275/80 R22,5;</p> <p>- DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO;</p> <p>- IMPLEMENTADO COM GUINDASTE VEICULAR ARTICULADO HIDRÁULICO, SIMETRIA CANIVETE, COM MOMENTO DE CARGA MÍNIMO 14.000 KGF, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 6.000 KGF Á 2.000 MM, 2.000 KGF Á 6.000 MM E 800 KG Á 12.000 MM HORIZONTAL, ALCANCE HIDRÁULICO HORIZONTAL MÍNIMO 12.000 MM, ALCANCE HIDRÁULICO VERTICAL MÍNIMO 15.000 MM, ESPAÇO PARA FIXAÇÃO NO CHASSIS APROXIMADO 1.000 MM, PESO PRÓPRIO APROXIMADO 2.100 KG, EXTENSÃO DO PATOLAMENTO MÍNIMO DE</p>	1	UND



	<p>5.350 MM, ÂNGULO DE GIRO 360°, PRESSÃO DE TRABALHO MÍNIMA 260 BAR, 01 TOMADA DE FORÇA ACOPLADA PNEUMÁTICA SEM EIXO CARDAN, 01 BOMBA HIDRÁULICA, SOBRE CHASSIS COMPLETO SOBRE TODA EXTENSÃO DO CHASSIS DO CAMINHÃO, QUANTIDADE MÍNIMA DE PATOLAS: 02, QUANTIDADE MÍNIMA DE LANÇAS HIDRÁULICAS: 04, COMANDO HIDRÁULICO COM ACIONAMENTO BILATERAL, VALVULAS DE SEGURANÇA EM TODOS OS CILINDROS HIDRÁULICOS;</p> <p>- FRETE E MONTAGEM NO CAMINHÃO POR CONTA DO FABRICANTE INCLUSO NO VALOR DO ORÇAMENTO E CARROCERIA DE MADEIRA + FAIXAS REFLETIVAS + PROTETOR LATERAL PARA CICLISTA + DISPOSITIVO DE AMARRAÇÃO HOMOLOGADOS CONFORME LEGISLAÇÃO COM PÁRA-CHOQUE TRASEIRO HOMOLOGADO COM A NOVA NORMA DO CONTRAN – ESTRUTURA 100% EM MADEIRA DE LEI COM CERTIFICADO DOF. GARANTIA DE 12 MESES.</p> <p>- GARANTIA TOTAL MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES, SEM LIMITE DE HORAS, COM CONCESSIONÁRIA OU OFICINA AUTORIZADA EM UM RÁDIO DE 150 KM DA SEDE DA PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS/SP PARA REVISÕES DENTRO DA GARANTIA; NÃO HAVENDO A DESPESA DE LOCOMOÇÃO SERÁ POR CONTA DO LICITANTE EM VEÍCULO APROPRIADO TIPO GUINCHO.</p>		
14	<p><b>CAMINHÃO ZERO QUILOMETRO - BASCULANTE, ANO DE FABRICAÇÃO 2019;</b></p> <p>- COM NO MÍNIMO 185 CV DE POTÊNCIA;</p> <p>- TORQUE DE NO MÍNIMO 700 NM;</p> <p>- NÍVEIS DE EMISSÃO NO PADRÃO EURO V;</p> <p>- COMBUSTÍVEL DIESEL;</p> <p>- TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 200 LITROS DE CAPACIDADE;</p> <p>- TRACÇÃO 4X2;</p> <p>- MOTOR TURBO E INTERCOOLER, NO MÍNIMO 04 CILINDROS EM LINHA, SISTEMA ELETRÔNICO DE INJEÇÃO DE COMBUSTÍVEL, CÂMBIO DE NO MÍNIMO 07 MARCHAS (SENDO SEIS À FRENTE E UMA À RÉ);</p> <p>- DIREÇÃO HIDRÁULICA;</p> <p>- CABINE EQUIPADA COM CLIMATIZADOR DE TETO, AVANÇADA, BASCULANTE EM ESTRUTURA DE AÇO, TACÓGRAFO DIGITAL,</p>	5	UND



	<p>REVESTIMENTO ACÚSTICO;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- ENTRE EIXOS DE NO MÍNIMO 4400 MM;</li> <li>- PESO BRUTO TOTAL (PBT) MÍNIMO DE 13.200 KG, COM CAPACIDADE DE TRAÇÃO MÁXIMA (CMT) DE 23.000 KG;</li> <li>- SEIS (06) PNEUS RADIAIS MAIS UM (01) ESTEPE COMPLETO;</li> <li>- FREIO MOTOR ELETROPNEUMÁTICO, FREIO DE SERVIÇO DUPLO CIRCUITO, A TAMBOR NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS + ABS, FREIO DE ESTACIONAMENTO PÔR CÂMARA DE MOLAS ACUMULADORAS;</li> <li>- PNEUS RADIAIS COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 275/80 R22,5 E OS DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO;</li> <li>- IMPLEMENTADO COM CAÇAMBA BASCULANTE DE 5M<sup>3</sup>, COM LONGARINAS PERFIL “U” AÇO DE NO MÍNIMO 6 MM, COM SISTEMA HIDRÁULICO DE NO MÍNIMO “7”, COM CAIXA DE CARGA COM ESTRUTURA DE AÇO USI SAC 350, COM APLICAÇÃO DE ANTICORROSIVO E PINTURA NA COR INDICADA EM P.U., EM CONFORMIDADE COM AS RESOLUÇÕES 323/09 DO CONTRAN, RESOLUÇÃO 227 CONTRAN E RESOLUÇÃO 128 DO CONTRAN E HOMOLOGADAS PELO CONTRAN.</li> <li>- GARANTIA TOTAL MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES, SEM LIMITE DE HORAS, COM CONCESSIONARIA OU OFICINA AUTORIZADA EM UM RAIO DE 150 KM DA SEDE DA PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS/SP PARA REVISÕES DENTRO DA GARANTIA; NÃO HAVENDO A DESPESA DE LOCOMOÇÃO SERÁ POR CONTA DO LICITANTE EM VEÍCULO APROPRIADO TIPO GUINCHO; E QUILOMETRAGEM LIVRE.</li> </ul>		
15	<p><b>CAMINHÃO ZERO QUILOMETRO, TANQUE PIPA, ANO DE FABRICAÇÃO 2019;</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- MOTOR: COM NO MÍNIMO 185 CV DE POTÊNCIA, TORQUE DE NO MÍNIMO 700 NM, NÍVEIS DE EMISSÃO NO PADRÃO EURO V, COMBUSTÍVEL DIESEL; TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 200 LITROS DE CAPACIDADE, TRAÇÃO 4X2, TURBO E INTERCOOLER, NO MÍNIMO 04 CILINDROS EM LINHA, SISTEMA ELETRÔNICO DE INJEÇÃO DE COMBUSTÍVEL, CÂMBIO DE NO MÍNIMO 07 MARCHAS (SENDO SEIS À FRENTE E UMA À RÉ), DIREÇÃO HIDRÁULICA, CABINE EQUIPADA COM CLIMATIZADOR DE TETO, AVANÇADA, BASCULANTE EM ESTRUTURA DE AÇO, TACÓGRAFO DIGITAL, REVESTIMENTO ACÚSTICO, ENTRE EIXOS DE NO MÍNIMO 4400 MM, PESO BRUTO TOTAL (PBT) MÍNIMO DE 13.200 KG, COM CAPACIDADE DE TRAÇÃO MÁXIMA (CMT) DE 23.000 KG, SEIS (06) PNEUS RADIAIS</li> </ul>	1	UND



	<p>MAIS UM (01) ESTEPE COMPLETO, FREIO MOTOR ELETROPNEUMÁTICO, FREIO DE SERVIÇO DUPLO CIRCUITO, A TAMBOR NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS + ABS, FREIO DE ESTACIONAMENTO PÔR CÂMARA DE MOLAS ACUMULADORAS, PNEUS RADIAIS COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 275/80 R22,5 E OS DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO CONAMA FASE P7. DESCRIÇÃO DO TANQUE PIPA: TANQUE PIPA ELÍPTICO DE 5.000 LITROS, HOMOLOGADO PELO CONTRAN, CONSTRUÍDO TOTALMENTE EM CHAPAS DE AÇO LN28 COM GARANTIA TOTAL DE PELOS MENOS 01 ANO, ATESTADO DO MATERIAL UTILIZADO E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO FABRICANTE, REVESTIMENTO INTERNO EM EPÓXI E EXTERNO COM TINTA AUTOMOTIVA (PU) NA COR E TOM DO VEÍCULO, NO MÍNIMO 02 QUEBRA-ONDAS, PASSARELA SUPERIOR, BAGAGEIRO, ESCADA COM DEGRAU ANTIDERRAPANTE, BOCA DE INSPEÇÃO, VISOR DE NÍVEL, MOTOBOMBA (MÍNIMO 70M3/H) E BARRILHETE, CHAPÉU, 02 MANGOTES (3”) DE 06 METROS COM ENGATES RÁPIDOS, 04 BICOS DE PATO LATERAIS EM ALUMÍNIO FUNDIDO (02 NA DIANTEIRA E 02 NA TRASEIRA) NA DIANTEIRA, PRATO DISTRIBUIDOR 2” NA TRASEIRA, BARRA DE IRRIGAÇÃO TRASEIRA DE 3” COM COMANDO NA CABINE ATRAVÉS DE VÁLVULA PNEUMÁTICA, PLATAFORMA COM CANHÃO DIFUSOR DE 2 ½” (GIRO 3600 COM TRAVAMENTO, NEBLINADO OU JATO PLENO COM ALCANCE MÍNIMO DE 40 METROS), CARRETEL COM PELO MENOS 25 METROS DE MANGUEIRA DE BORRACHA (1 ½”) E ESGUICHO REGULÁVEL (NEBLINADO OU JATO PLENO COM ALCANCE MÍNIMO DE 35 METROS), CAIXA DE FERRAMENTAS COM FECHADURA, PÁRA-LAMAS, PROTETORES LATERAIS, PÁRA-CHOQUES, SINALIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA TRABALHOS NOTURNOS E DEMAIS ITENS EXIGIDOS PELAS NORMAS DE SEGURANÇA E CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO.</p> <p>- GARANTIA TOTAL MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES, SEM LIMITE DE HORAS, COM CONCESSIONARIA OU OFICINA AUTORIZADA EM UM RAIO DE 150 KM DA SEDE DA PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS/SP PARA REVISÕES DENTRO DA GARANTIA; NÃO HAVENDO A DESPESA DE LOCOMOÇÃO SERÁ POR CONTA DO LICITANTE EM VEÍCULO APROPRIADO TIPO GUINCHO.</p>		
16	<p><b>CAMINHÃO ZERO QUILOMETRO, CARGA SECA 3/4;</b></p> <p>- ANO DE FABRICAÇÃO 2019, MODELO 2019 PRIMEIRO EMPLACAMENTO, EQUIPADO COM MOTOR DIESEL TURBO, 4 CILINDROS, POTÊNCIA A PARTIR DE 156 CV, TORQUE DE PELO MENOS 580 NM, COM NO MÍNIMO PBT 8.300 KG E CMT DE NO MÍNIMO 11.000 KG, SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, CAIXA DE MUDANÇAS DE NO MÍNIMO 7 MARCHAS SENDO 06 MARCHAS SINCRONIZADAS À FRENTE E 01 A RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA</p>	1	UND



	<p>INTEGRAL, FREIO DE SERVIÇO DUPLO CIRCUITO, A TAMBOR NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS + ABS, FREIO DE ESTACIONAMENTO PÔR CÂMARA DE MOLAS ACUMULADORAS, ATUANDO NAS RODAS TRASEIRAS, FREIO MOTOR DE ACIONAMENTO ELETROPNEUMÁTICO, CABINA DO TIPO AVANÇADA, BASCULANTE EM ESTRUTURA DE AÇO, EQUIPAMENTO COM CLIMATIZADOR DE TETO, COM ESTRUTURA E REVESTIMENTO EM CHAPA DE AÇO, VENTILAÇÃO INTERNA COM AQUECIMENTO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL EM MATERIAL PLÁSTICO, PNEUS RADIAIS COM NO MÍNIMO AS MEDIDAS 215/75 R17,5 E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO. GARANTIA DE 1 ANO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM IMPLEMENTADO COM CARGA SECA DE NO MÍNIMO 5,5M DE COMPRIMENTO, MEDIDAS MÍNIMAS: 5,50 BRUTO X 2,20 X 0,40 LIVRE + FAIXAS REFLETIVAS + PROTETOR LATERAL PARA CILCISTA + DISPOSITIVO DE AMARRAÇÃO HOMOLOGADOS CONFORME LEGISLAÇÃO COM PÁRA-CHOQUE TRASEIRO HOMOLOGADO COM A NOVA NORMA DO CONTRAN – ESTRUTURA 100% EM MADEIRA DE LEI COM CERTIFICADO DOF. GARANTIA DE 12 MESES.</p> <p>- GARANTIA TOTAL MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES, SEM LIMITE DE HORAS, COM CONCESSIONARIA OU OFICINA AUTORIZADA EM UM RAIOS DE 150 KM DA SEDE DA PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS/SP PARA REVISÕES DENTRO DA GARANTIA; NÃO HAVENDO A DESPESA DE LOCOMOÇÃO SERÁ POR CONTA DO LICITANTE EM VEÍCULO APROPRIADO TIPO GUINCHO.</p>		
17	<p><b>VEÍCULO TIPO FURGÃO;</b></p> <p>- ZERO KM 2019/2019 PRIMEIRO EMPLACAMENTO, CABINE SIMPLES COM CAPACIDADE PARA DOIS PASSAGEIROS, CINCO MARCHAS À FRENTE E UMA A RÉ EM TRANSMISSÃO MANUAL, POTENCIA MÍNIMA 85 CV, MÍNIMA 1.4 CILINDRADA, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE NO MÍNIMO 2.695 MM, MÍNIMO DUAS PORTAS LATERAIS, COM PORTA TRASEIRA, PINTURA SÓLIDA COR BRANCA, PROTEÇÃO DO PARA CHOQUE TRASEIRO, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRANSITO, ÁLCOOL E GASOLINA, PROTETOR DE CARTER, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA, REFRIGERADO A ÁGUA, APOIO DE CABEÇA NOS BANCOS COM REGULAGEM DE ALTURA, QUATRO CILINDROS, TRAÇÃO DIANTEIRA, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 650 KG, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA OU ATÉ 100.000 KM RODADOS. ENTREGA IMEDIATA.</p> <p>- GARANTIA TOTAL MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES, SEM LIMITE DE HORAS, COM CONCESSIONARIA OU OFICINA AUTORIZADA EM UM</p>	2	UND



	RAIO DE 150 KM DA SEDE DA PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS/SP PARA REVISÕES DENTRO DA GARANTIA; NÃO HAVENDO A DESPESA DE LOCOMOÇÃO SERÁ POR CONTA DO LICITANTE EM VEÍCULO APROPRIADO TIPO GUINCHO.		
18	<p><b>TRATOR AGRÍCOLA SOBRE RODAS, NOVO, ANO DE FABRICAÇÃO 2019;</b></p> <p>-TRATOR AGRÍCOLA SOBRE RODAS, NOVO, ANO DE FABRICAÇÃO 2019, 4X4, COM NO MÍNIMO 85 CV DE POTÊNCIA, MOTOR A DIESEL TURBOALIMENTADO, INTERCOOLER, DE NO MÍNIMO 03 CILINDROS, EMBREAGEM MECÂNICA, COM BAIXO CONSUMO DE COMBUSTÍVEL, CABINADO COM AR CONDICIONADO DE FÁBRICA, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, TRANSMISSÃO COM MÍNIMO 8X3, SENDO 8 MARCHAS À FRENTE E TRÊS MARCHAS À RÉ NO MÍNIMO, TOMADA DE FORÇA INDEPENDENTE, KIT DE CONTROLE REMOTO COM NO MÍNIMO DUAS VÁLVULAS, SISTEMA DE LEVANTE HIDRÁULICO, SUPORTE E PESOS FRONTAIS (4 PESOS DIANTEIROS NO MÍNIMO) PESOS RODAS TRASEIRAS (4, SENDO DOIS EM CADA RODA NO MÍNIMO) OU LASTREADO DE FÁBRICA, PNEUS DIANTEIROS A PARTIR 12.4X24 R1 OU SUPERIOR E PNEUS TRASEIROS A PARTIR 18.4X30 R1 OU SUPERIOR NOVOS, DOTADO DE EQUIPAMENTO PADRÃO SENDO TERCEIRO PONTO, BARRA DE TRAÇÃO E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN.</p> <p>- GARANTIA TOTAL MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES, SEM LIMITE DE HORAS, COM CONCESSIONARIA OU OFICINA AUTORIZADA EM UM RAIO DE 150 KM DA SEDE DA PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS/SP PARA REVISÕES DENTRO DA GARANTIA; NÃO HAVENDO A DESPESA DE LOCOMOÇÃO SERÁ POR CONTA DO LICITANTE EM VEÍCULO APROPRIADO TIPO GUINCHO.</p>	1	UND